

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA RECEBEU EM AUDIÊNCIA O CONSELHO DIRECTIVO

O Presidente da República recebeu em audiência, no passado dia 8, o Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, encontro que serviu, sobretudo, para uma análise de um conjunto de matérias de grande relevância política.



Assim, e designadamente, esteve em análise o incumprimento, por parte do Governo, da Lei das Finanças Locais em relação ao IRS dos Municípios dos Açores e da Madeira, situação que gera desigualdades entre os Municípios e entre as populações, com evidente prejuízo dos 550 mil habitantes das Regiões Autónomas em relação às populações do Continente.

A ANMP tem manifestado a sua maior apreensão perante tão insólita ocorrência – e dela deu aprofundada conta ao Presidente da República – explicitando que, porque a Lei das Finanças Locais refere a repartição de recursos entre Estado e Municípios, e não Estado, Regiões e Municípios, o Governo tem de solucionar, com urgência, o problema agora criado.

Entretanto, a ausência de resposta governamental à criação de um fundo de investimento local proposto, já em Março passado, pela ANMP, como forma de combater localmente a crise que generalizadamente nos afecta, e que continuamos a ter como instrumento fundamental para o ultrapassar da actual e difícil situação que o país vive, foi outra questão examinada.

Continua pág. 3



## SUMÁRIOS

### XVIII CONGRESSO DECORRE EM VISEU

O XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que nesta sua edição terá carácter electivo, vai decorrer em Viseu, no Pavilhão Multiusos, nos dias 4 e 5 de Dezembro próximo.

Pág. 5

### OS MUNICÍPIOS CONTRA A GRIPE

A responsabilidade das organizações sociais na preparação de respostas à ocorrência da gripe A, seja ao nível do absentismo, seja na implementação de medidas de contenção, deve implicar, também, e naturalmente, as Câmaras Municipais, que importa se associem a todos quantos procuram minorar os efeitos de uma pandemia que, sem dúvida, pode causar alguns distúrbios na habitual vida do país.

Pág. 9



# FUNDO PARA O INVESTIMENTO LOCAL CONTINUA SEM RESPOSTA DO GOVERNO



A proposta de criação de um Fundo para o Investimento Local, que a ANMP aprovou e levou ao conhecimento do Governo já em Março passado, voltou agora a ser reiterada pelo Conselho Directivo que, em nome do interesse nacional, insiste em que o Primeiro-Ministro e o Executivo dêem, por fim, a resposta indispensável.

Recordando-se que o CD analisou, em 3 de Março, a situação de crise em que se encontram envolvidas as economias locais de todo o país, quer na perspectiva das dificuldades dos agentes económicos, quer da necessidade de combate imperioso ao desemprego e manutenção dos postos de trabalho, importa lembrar que, na circunstância, e adicionalmente ao conjunto de medidas assumidas em Dezembro do passado ano, foi presente ao Primeiro-Ministro a proposta de criação daquele Fundo, ferramenta, sem questão, de largo alcance para a dinamização, de forma geograficamente equilibrada, da economia nacional.

Para esse efeito propôs-se a criação daquele Fundo de Investimento Local, que inclui a aprovação de transferências para os Municípios até 770 milhões de euros, o valor correspondente ao FEF de capital transferido em 2009 pelo Orçamento de Estado para os Municípios.

Nos seus grandes propósitos, o Fundo objectiva aumentar o investimento público no âmbito local através do financiamento de novas obras de planeamento e execução em 2009, e que sejam da competência das próprias autarquias locais.

Com esta medida, e em concreto, pretende-se favorecer os investimentos que contribuam para dinamizar, a curto prazo, a actividade económica, com impacto directo na criação ou manutenção de emprego local.

O financiamento previsto neste fundo extraordinário, sublinhe-se, é dirigido aos projectos que impliquem melhoramentos em infra-estruturas, tanto produtivas como de utilidade social.

Face à importância do presente projecto político, e confrontada com o silêncio do Governo, é com estranheza que a ANMP constata, quatro meses depois, e apesar de múltiplas insistências, não haver qualquer sinal sobre a análise que o Executivo faz a esta proposta de inequívoco interesse nacional, uma total ausência de resposta que julgamos tanto mais grave quanto os motivos que deram origem à proposta de criação do Fundo para o Investimento Local permanecem válidos e, mesmo, agravados em todo o território nacional.

## REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DO ESTADO

Depois de recusados vistos do Tribunal de Contas a um conjunto de Municípios que apresentaram candidaturas no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado por, alegadamente, envolverem “credores públicos” e não apenas “privados”, e após a assinatura do Despacho 593/07- SETF, que faria supor estar o problema ultrapassado, soube-se agora que aquele Tribunal não aceitou a interpretação contida no diploma referido, exigindo, antes, a aprovação, pelo Conselho de Ministros, de uma nova Resolução que corrija a anterior.

Nesta conformidade, em missiva dirigida ao Secretário de Estado do Tesouro, a ANMP solicitou uma alteração ao n.º 1 da referida Resolução do Conselho de Ministros, eliminando a referência a credores “privados”, por forma a resolver-se, em definitivo, um problema que está a entrar a aplicação do PREDE, criando assim dificuldades inultrapassáveis aos Municípios envolvidos e aos respectivos credores, quer pelas situações pré-existentes, quer pelas expectativas de resolução (sempre proteladas) entretanto criadas através daquele Programa.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA RECEBEU CONSELHO DIRECTIVO EM AUDIÊNCIA



Ainda durante o encontro com o Presidente da República, e depois de analisadas as iniciativas específicas de apoio às populações e aos agentes económicos que o Municípios têm vindo a concretizar um pouco por todo o país – e de se reconhecer que o caminho a prosseguir deve passar, impulso no processo de para o Poder Local –, foi o Fórum das Autoridades Locais – FORAL CPLP, bem como os entidade persegue.

O projecto governamental da Lei continua a considerar como um municipais constitucional- questão que mereceu a atenção dos interlocutores que, por fim, se debruçaram sobre a problemática da construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, matéria da maior preocupação para os Municípios.

NA SEQUÊNCIA DA AUDIÊNCIA ENTRE O PRESIDENTE DA REPÚBLICA E O CONSELHO DIRECTIVO DA ANMP, O CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA INFORMOU A ASSOCIAÇÃO DE QUE O PROBLEMA DA TRANSFERÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS AÇORES E DA MADEIRA DA PARTICIPAÇÃO NO IRS SERIA RESOLVIDO BREVEMENTE PELO GOVERNO.

necessariamente, por um novo transferência de competências apresentado ao Chefe de Estado dos Países de Língua Portuguesa grandes projectos que a nova

dos Portos – que a ANMP ataque às competências mente consagradas – foi ainda

## MUNICÍPIOS DOS AÇORES E MADEIRA MINISTRO DAS FINANÇAS REAFIRMOU SUSPENSÃO DA TRANSFERÊNCIA DE IRS

A anteceder a audiência com o Presidente da República, a ANMP, também no quadro das preocupações suscitadas pela suspensão das transferências para os Municípios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira da respectiva receita de 5% do IRS, foi recebida pelo Ministro de Estado e das Finanças, em representação do Primeiro-Ministro.

Aquele governante, a quem foi entregue um parecer jurídico que aponta, inequivocamente, para uma responsabilidade do Estado Central e do Orçamento de Estado na transferência dos montantes em causa, reafirmaria as anteriores posições do Ministério das Finanças, referindo que cabe aos Governos Regionais pagar 5% de IRS aos Municípios respectivos, dado que, alega, a Lei de Finanças Regionais atribui 100% da cobrança de IRS às Regiões Autónomas.

Contudo, face ao completo desacordo da ANMP em relação à argumentação aduzida, Teixeira dos Santos salientou que iria analisar os pareceres jurídicos entregues tendo em vista uma eventual correcção da decisão tomada pelo Ministério das Finanças, decisão essa, recorde-se, que, a não ser revogada, provocará muito relevantes quebras de receitas para diversos Municípios daquelas Regiões Autónomas.

# FAZER DAS AUTÁRQUICAS OUTRA GRANDE FESTA DA DEMOCRACIA

As eleições autárquicas 2009 vão decorrer no próximo dia 11 de Outubro, de acordo com a decisão do Governo, devendo a apresentação de candidaturas ocorrer até ao próximo dia 17 de Agosto.

Momento da maior relevância na vida das instituições municipais democráticas, este acto eleitoral vai constituir-se, com certeza, e de novo, em processo definitivamente marcante na vida colectiva dos portugueses. A que todos saberemos responder com uma participação efectiva e paradigmática.

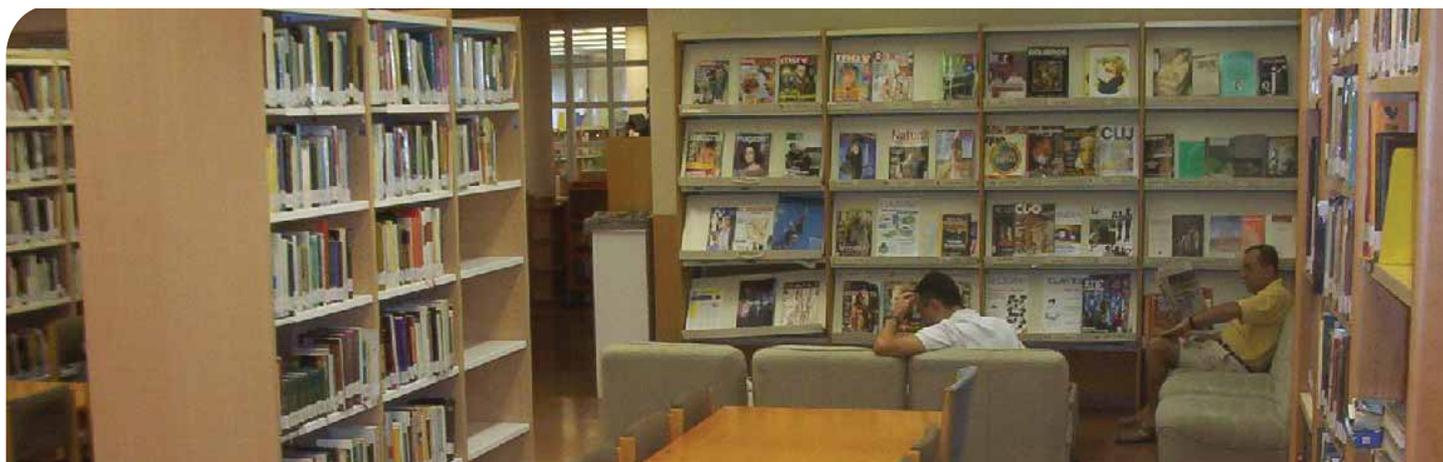
As responsabilidades democráticas, para além das tantas vantagens que colhemos do exercício dos valores da Liberdade, impelem-nos a uma presença maciça nas urnas, de forma a bem exercermos os nossos direitos cívicos, mas ainda, os nossos deveres de cidadania.

Os portugueses vão ser confrontados com a eleição dos seus autarcas para um novo mandato de quatro anos, e das suas escolhas dependerá, sempre, em qualquer circunstância, o futuro das comunidades em que se inserem.

A campanha eleitoral – que decorre entre 29 de Setembro e 9 de Outubro – é, assim, o momento das candidaturas apresentarem os seus projectos políticos, mas é, também, ocasião soberana para os cidadãos afirmarem os desideratos que alimentam em favor do desenvolvimento, da qualidade de vida e do bem-estar das suas comunidades.

Vamos, em Outubro próximo, fazer das Autárquicas 2009 uma outra grande festa da Democracia.

## APOIO DE MUNICÍPIOS AO INCM POUPA MILHARES DE LIVROS DA DESTRUIÇÃO



A Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Imprensa Nacional – Casa da Moeda, estão empenhados na salvaguarda de um amplo espólio de livros, editados pela INCM, e que, volvidos mais de quatro anos sobre a sua publicação, aquela instituição admitia destruir.

Confrontados com esta possibilidade, os Municípios, em atitude culturalmente relevante, decidiram empreender esforços no sentido de salvar milhares de livros, assim valorizando as suas bibliotecas e, afinal, os cidadãos que servem.

Por outro lado, a ANMP empenhar-se-á, ainda, no envio de exemplares para os países de língua oficial portuguesa, divulgando, de tal jeito, alguns dos melhores autores nacionais, consolidando assim a presença de literatura portuguesa em muitas daquelas nações.

A atribuição de livros do acervo da INCM aos Municípios é efectuada sem qualquer contrapartida de carácter pecuniário ou comercial, comprometendo-se a Imprensa Nacional a entregar aos Municípios que se manifestem interessados os livros objecto do donativo.

**SEJA RESPONSÁVEL.  
A VOZ DE CADA UM CONTA.**

**DIGA, SEMPRE, O QUE  
TEM A DIZER. PARTICIPE.**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

# EM 4 E 5 DE DEZEMBRO XVIII CONGRESSO NACIONAL VAI DECORRER EM VISEU



O XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que nesta sua edição terá carácter electivo, vai decorrer em Viseu, no Pavilhão Multiusos, nos dias 4 e 5 de Dezembro próximo.

Entretanto, estão já a suceder os trabalhos preparatórios daquela Magna Reunião do municipalismo português, designadamente ao nível da definição das próximas Linhas Gerais de Actuação.

Assim, uma das principais preocupações prender-se-á com o ultrapassar de situações, inadmissíveis, mas que nos últimos anos têm vindo a avolumar-se, de determinadas formas de menorização das autarquias locais, que reduzem a sua autonomia administrativa e financeira, de entre as quais a ocupação do domínio público e privado municipal e a autonomização das áreas portuárias.

Por outro lado, as transformações produzidas pelo PRACE deverão ser avaliadas e monitorizadas, nomeadamente no que concerne à extinção de serviços públicos tradicionais e à reestruturação de outros, de que são exemplos as alterações introduzidas ao nível dos Tribunais, com o novo Mapa Judiciário, e a reestruturação dos serviços de saúde, com o encerramento dos SAP e a implantação da nova rede de urgências e dos Agrupamentos de Centros de Saúde.

Relevante deverá ser, também, o estudo da problemática da audição da ANMP em matérias da sua competência, já que, inúmeras vezes, a consulta efectuada reveste um conteúdo meramente formal, com prazos muito curtos.

Face à ausência de mecanismos específicos de protecção das autarquias locais contra actos legislativos ofensivos da autonomia local, o inequívoco reconhecimento da existência deste défice de protecção do Poder Local aconselha a que se encontrem formas que permitam, sem banalização dos recursos ao TC, estender às autarquias locais a legitimidade para requerer a fiscalização abstracta da constitucionalidade das leis violadoras da garantia constitucional da autonomia local.

Outra matéria de grande acuidade política prende-se com o acompanhamento na implementação das competências transferidas do Ministério da Educação, e a efectivação de outras transferências, previstas mas ainda não concretizadas, designadamente na Saúde e na Acção Social, áreas em que os Municípios continuam a perseverar já que delas poderá resultar uma melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações.

Nas Redes de Nova Geração é nosso entendimento, urgindo debatê-la, a garantia de uma efectiva generalização do acesso às zonas rurais de modo a que, em qualquer ponto do país, seja assegurado o fornecimento de serviços integrados que afirmem um verdadeiro serviço público. Importa acautelar a não desresponsabilização do Estado e dos operadores das suas obrigações de prestação de um serviço universal, de forma a não haver discriminação de cidadãos e o cometimento para os Municípios de responsabilidades que não são suas.

A liquidação e cobrança de impostos deverá ser outro tema em análise, enquanto, ao nível do QREN, urgirá traçar linhas de trabalho para a sua indispensável reprogramação, com reforço da participação municipal, em paralelo com a não menos urgente promoção de medidas de agilização e aceleração da execução do QREN, recuperando os fracos resultados na execução até 2009.

Na área do Ambiente urgirá evidenciar a responsabilidade dos Municípios na adaptação de estratégias de mitigação das alterações climáticas, monitorizar compromissos assumidos, aprofundar a eficiência energética, promover a mobilidade e a construção sustentáveis, sublinhar os principais condicionalismos à implementação do PEAASAR e do PERSU II, concretizar os compromissos do V Fórum Mundial da Água, e analisar os Planos de Ordenamento da Orla Costeira e de Ordenamento das Áreas Protegidas.

Impreteríveis alterações à Lei de Finanças Locais, nomeadamente ao nível da eliminação de redução de verbas por excesso de endividamento; da derrama; da participação em IRS; consignação e critérios de FSM; variações máximas anuais; ponderação do indicador “habitantes” no conjunto do Fundo Geral Municipal; e o fim do carácter discricionário dos despachos de excepção do Ministro das Finanças, serão, também, relevantíssimos, alvo da atenção do XVIII Congresso da ANMP.

# LISBOA, 19 E 20 NOVEMBRO

## GOVERNOS LOCAIS DEBATEM CRISE NO IV FÓRUM IBERO-AMERICANO

O IV Fórum Ibero-Americano de Governos Locais, que congrega autarcas e responsáveis do Poder Local ibero-americano, vai reunir em Lisboa, no Palácio Foz, nos dias 19 e 20 de Novembro próximo.

Importante assembleia cujos trabalhos têm como tema geral a “Inovação Municipal: uma saída para a crise”, fica assim evidenciado o empenhamento autárquico na promoção de uma efectiva melhoria das condições de vida das suas populações, sobretudo neste tempo em que a sociedade está mergulhada numa gravíssima crise que a todos, generalizadamente, afecta.

A crise global que atravessamos exige, naturalmente, resposta globais, mas o contributo que as instâncias mais próximas dos cidadãos podem – e querem – dar no sentido da sua minimização é, sem dúvida, inestimável.

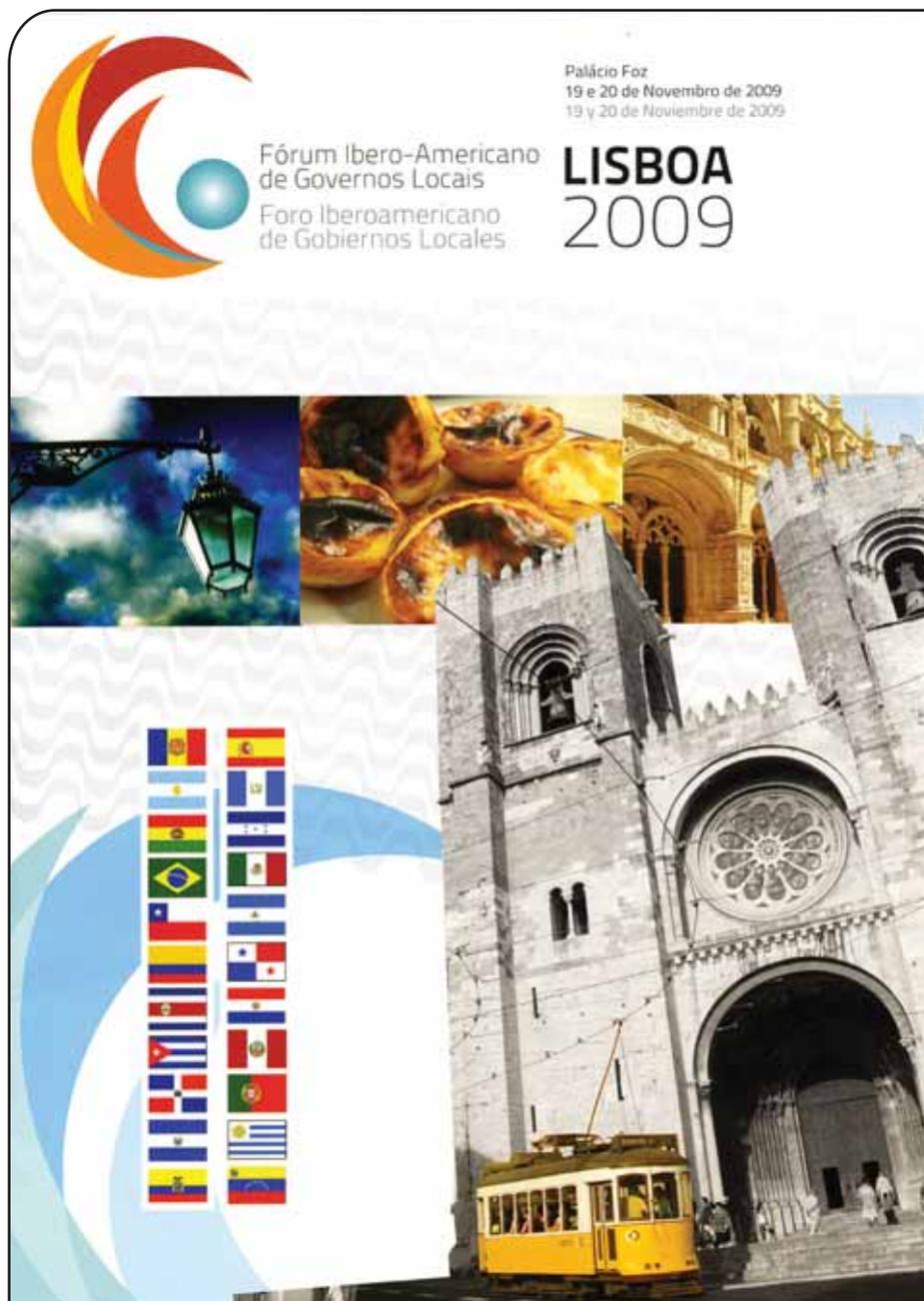
Este Fórum, que é organizado pela ANMP e pela Câmara Municipal de Lisboa, e conta com o Alto Patrocínio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, é um espaço privilegiado de diálogo que materializa uma efectiva cooperação para o desenvolvimento entre Municípios ibero-americanos.

Dotados, certamente, de diferentes recursos humanos, técnicos e financeiros, e com competências diversas, os Governos Locais coincidem, porém, num aspecto comum: podem, através de políticas públicas coerentes e estruturadas, contribuir para apoiar projectos inovadores e, por essa via, concorrer para o ultrapassar da actual crise.

Inquestionavelmente o melhor garante da democratização do investimento público, o Poder Local quer apostar no conhecimento e na inovação de produtos e serviços, desenvolvendo-os de raiz, ou melhorando os processos existentes, nas áreas administrativas, técnicas e culturais ou nos domínios da intervenção social, certo de que, com essa dinâmica, cria emprego, devolve confiança ao mercado, e dinamiza a economia.

Os trabalhos do IV Fórum Ibero-Americano de Governos Locais têm início pelas 9 horas do dia 19 de Novembro com uma Sessão Solene de Abertura que deverá ser presidida pelo Presidente da República, após o que intervém o anterior Chefe de Estado, Jorge Sampaio, sendo que o Primeiro-Ministro encerrará a reunião, no dia 20, pelas 12 horas.

Ao longo da primeira jornada decorrem painéis sobre Inovação e Conhecimento, Inovação Ambiental e Cultural, e Dinamização da Economia, enquanto no segundo dia serão apresentadas e aprovadas a Carta Ibero-Americana de Autonomia Local e a Declaração de Lisboa.



# FERNANDO RUAS EM BRASÍLIA

## MAIOR INTERVENÇÃO DAS EMPRESAS NA COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL INTERNACIONAL



Brasil e Portugal deverão ser, “por imperativo ético e histórico”, no quadro do FORAL CPLP, e neste início de percurso da novel Organização, “sem paternalismos”, “as candeias que alumiam e os faróis que devem sinalizar e guiar as preocupações de solidariedade e apoio aos nossos irmãos ainda em processo de desenvolvimento ou com carência de estruturas adequadas à institucionalização de um Poder Local Democrático forte e autónomo”.

Estas, palavras de Fernando Ruas, Presidente da ANMP e do Fórum das Autoridades Locais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, afirmadas na XII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, iniciativa da Confederação Nacional de Municípios que reúne milhares de autarcas e se constitui no “maior espaço de debates do Brasil para tratar das reivindicações das administrações municipais.

Especialmente convidado para fazer ouvir a sua voz num encontro que tem como primeiro objectivo “fortalecer o movimento municipalista brasileiro”, Fernando Ruas debruçar-se-ia sobre “As Prioridades da Política Externa” para começar por dizer, em nome das Associações de Municípios e Autoridades Locais de Angola, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, do seu júbilo pela “dinâmica que a Confederação Nacional de Municípios tem imprimido ao Municipalismo brasileiro, nas suas várias frentes, e pelo lugar e papel de destaque que ocupa na defesa, dignificação e representação dos interesses dos seus concidadãos deste imenso e abençoado país”.

O Municipalismo brasileiro “é hoje uma referência mundial para a Democracia Local”, pelo que, prosseguia, estou seguro que, “pelo empenho demonstrado ao longo do processo de criação do Foral CPLP”, trará essa mais-valia e enorme experiência “em prol e benefício, também, dos países africanos e de Timor-Leste, falantes e criadores da nossa mesma língua comum”.

Depois de defender a “parceria estratégica” em que se funda a nova organização, enfatizou a sequente criação de condições para a concretização de projectos, para a obtenção de “resultados tangíveis e concretos num ambiente de mútua aprendizagem que torne os Homens Livres que somos dignos da sua verdadeira Cidadania e do pleno gozo dos seus Direitos Cívicos mais elementares”.

Por outro lado, e numa perspectiva de sustentabilidade, defendeu um forte compromisso e adesão da sociedade civil, bem como a consciencialização das empresas para uma cidadania empresarial, pelo que será uma das prioridades estruturantes do Fórum a eliminação dos diversos entraves, de ordem essencialmente económica e financeira, à actividade municipal transnacional, “assegurando a concretização dos nossos projectos através da participação do mundo empresarial nos processos de cooperação e desenvolvimento, com vantagens e benefícios mútuos”.

Também a construção de um edifício jurídico assente na figura do mecenato – bastando para tanto acrescentar ao artigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais a “cooperação internacional para o desenvolvimento” --, possibilitará às empresas, futuras “associadas cooperantes”, uma fiscalidade amiga, assim se constituindo em “ferramenta essencial e imprescindível para construirmos a verdadeira cooperação intermunicipal internacional”.

Concretizando uma das áreas de intervenção privilegiada do FORAL CPLP, que passa por dar conteúdo à ideia da solidariedade, Fernando Ruas apelou à contribuição de um apoio brasileiro, “ainda que simbólico”, no sentido da concretização do projecto de reabilitação do Mercado Municipal de Baucau, em Timor-Leste, para, a concluir, convocar os Municípios brasileiros para a primeira Assembleia Geral do FORAL CPLP, que tem lugar em Viseu em 6 de Dezembro, e para o IV Fórum Ibero-Americano de Governos Locais, a realizar em Lisboa em 19 e 20 de Novembro próximo.

# DELEGAÇÃO VISITOU ANMP

## MOÇAMBIQUE PROCURA APROFUNDAR COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS PORTUGUESES



Uma Delegação do Governo de Moçambique, que se deslocou a Portugal na procura de formas de cooperação no âmbito do Poder Local e da descentralização de competências, esteve da sede da ANMP, em Coimbra, onde foi recebida pelo seu Secretário-Geral.

À comitiva, que integrava a Vice-Ministra da Administração Estatal da República Democrática de Moçambique, Carmelita Rita Namashulua, o Director Nacional do Desenvolvimento Autárquico, Joaquim Casimiro Mocumbi, e o Secretário-Geral da Associação Nacional dos Municípios de Moçambique, Francisco Mabjaia, foi apresentada uma informação aprofundada sobre o FORAL CPLP, nova entidade que, envolvendo as Colectividades e Autoridades Locais de todos os países que se expressam em português, procura, em substância, incrementar projectos de cooperação para o desenvolvimento e criar sinergias e actuações em parceria.

Durante o encontro, ao dar-se nota enquadradora do contexto, valências e plano de acção do FORAL, foi sublinhada a sua importância enquanto instrumento privilegiado para se alcançarem os superiores fins em vista.

Paralelamente, e nesse âmbito, enfatizou-se a necessidade, inadiável, dos diversos Governos nacionais envolvidos pelo projecto – Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste – conseguirem isenções e benefícios fiscais no quadro da cooperação para se alcançarem políticas mais profícuas.

Ainda durante os trabalhos foi também destacada a caminhada, paulatina mas efectiva, que o Poder Local democrático moçambicano tem vindo a percorrer, onde, ainda recentemente, foram criados dez novos Municípios.

Por outro lado, a Delegação moçambicana solicitou a continuidade e o aprofundamento da cooperação das autarquias portuguesas e da ANMP que, frisavam, com os seus conhecimento e experiência constituem, sem questão, uma mais-valia importante para o desenvolvimento do municipalismo em Moçambique.

A formação dos recursos humanos das autarquias, bem como para os eleitos locais, em domínios específicos e com relevância para a melhoria do trabalho prosseguido no dia-a-dia em favor das populações, foi, indubitavelmente, uma das áreas mais aprofundadamente abordadas, tendo ficado decidido que a ANMP e o CEFA irão procurar dar corpo a estas iniciativas, definindo os respectivos programas, acções, calendários e, não menos importante, o seu financiamento para o que se tentará encontrar uma parceria ao nível português e moçambicano.

# OS MUNICÍPIOS E A GRIPE

## SENSIBILIZAR AS POPULAÇÕES E GARANTIR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS



\_09

A responsabilidade das organizações sociais na preparação de respostas à ocorrência da gripe A, seja ao nível do absentismo, seja na implementação de medidas de contenção, deve implicar, também, e naturalmente, as Câmaras Municipais.

Nesta conformidade, com base em documentação disponibilizada pelo Ministério da Saúde, atendidas algumas especificidades da Administração Local, e depois de reuniões de trabalho por parte da ANMP com a Direcção-Geral de Saúde, importa que a instituição municipal se associe a todos quantos procuram minorar os efeitos de uma pandemia de gripe que, sem dúvida, pode causar alguns distúrbios na costumeira vida do país.

Assim, para além de uma actuação ao nível da sensibilização das populações – sempre articulada com as autoridades de saúde – cada uma das Câmaras Municipais deverá ponderar e implementar medidas preventivas e de controlo ao nível do reforço da salubridade e arejamento dos edifícios e seus espaços, e de informação e promoção efectiva de medidas gerais de higiene pessoal.

Paralelamente, face à possibilidade de existência de um período crítico da gripe (uma ou duas semanas), e atendendo à eventualidade de absentismo dos trabalhadores poder dificultar a prestação de alguns serviços, urge que as Câmaras Municipais, ainda e sempre em articulação com os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, equacionem vários cenários possíveis, em diversas fases da evolução do surto gripal, para, em conformidade, se poder estabelecer um conjunto de medidas e de acções – o plano de contingência – a ser aplicado oportuna e articuladamente.

De entre os serviços prestados pelos Municípios importará, primordialmente, a previsão de medidas concretas alternativas que permitam, num cenário de elevado absentismo, a garantia de funcionamento, entre outros, do abastecimento de água, saneamento, recolha de resíduos sólidos urbanos, transporte escolar, refeitórios escolares, corpos de bombeiros, cemitérios, serviços municipalizados de transportes públicos e serviço não docente em estabelecimentos de educação pré-escolar e, em alguns casos, do ensino básico.

Para a elaboração do plano de contingência importa, de acordo com documentos disponibilizados pela Direcção Geral de Saúde (em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)), a identificação de um coordenador e de uma equipa operativa para a sua preparação; a definição dos recursos humanos mínimos para cada área prioritária (assegurando a sua eventual substituição de entre pessoal da Câmara, ou, não sendo possível, com recurso às CIM, IEFP ou mesmo empresas privadas); ter assegurada a existência de uma “reserva estratégica” de bens ou produtos considerados indispensáveis, de que são exemplo produtos para o tratamento e qualidade da água; identificar fornecedores, prestadores de serviços e logística (equacionando soluções alternativas); e estabelecer um plano de comunicação de emergência.

Se se considerar, justamente, que “o país estará preparado quando cada comunidade, cada organização e cada pessoa estiver preparada”, então é indispensável que também os Municípios, na sua missão de serviço para com as populações, se mobilizem

# PESSOAL NÃO DOCENTE ENCARGOS COM A SAÚDE CONTINUAM A SER DA ADSE



10\_ O Secretário de Estado do Orçamento informou os Municípios que celebraram Contrato de Execução com o Ministério da Educação – que, nos termos do DL 144/2008, transferiu o pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar –, que os encargos relativos à saúde com o pessoal transferido só são assumidos pela ADSE no ano de 2009, passando depois a ser suportados pelas respectivas autarquias.

Perante tamanha deformidade, e em missiva dirigida ao Ministro das Finanças, a ANMP esclarecia – e solicitava a respectiva correcção – que os encargos com as despesas de saúde daquele pessoal, que transitou para os Municípios, continuam a ser suportados pela ADSE, não apenas durante o ano de 2009, como erradamente se mencionava, mas para sempre, como decorre, releve-se, do ponto 6 da Cláusula 2 dos Contratos de Execução assinados entre os Municípios e o Ministério da Educação.

Entretanto, e a este propósito, importa ainda corrigir o facto da assunção de encargos por parte da ADSE não se reportar apenas ao pessoal que transitou para os Municípios por via da celebração dos Contratos de Execução, mas também ao pessoal que resultar da aplicação do rácio definido pela Portaria 104-A/2008, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 4.º. Do Decreto-Lei 144/2008.

## PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE PESSOAL NÃO DOCENTE

No âmbito da transferência de competência operada pelo Decreto-Lei 144/2008, efectivada através da celebração de Contratos de Execução, foi transferida para as Câmaras Municipais aderentes a gestão de pessoal não docente das escolas, verificando-se que entre o pessoal transferido se encontram relações jurídicas baseadas em contratos a termo cujo prazo termina, na maior parte dos casos, em 31 de Agosto próximo.

Para as situações em que a Administração Central assegura ainda a gestão daquele pessoal, e com o propósito de garantir o início do próximo ano escolar em condições de normalidade, os Ministérios da Educação e das Finanças autorizaram a abertura de procedimento concursal que, por questões de equidade, poderá ser também adoptado pelos Municípios já que se entendeu que as autarquias deverão dispor dos mesmos mecanismos utilizados pelo Ministério da Educação para resolver estas questões.

Assim, para os contratos do ano escolar 2003/2004 e 2004/2005, entende-se que as funções desempenhadas correspondem a necessidades permanentes, pelo que poderá ser aberto procedimento concursal para contratações por tempo indeterminado – n.º 6 do artigo 6.º. da Lei 12-A de 2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 4 do artigo 14.º. da Lei 58/2008, de 11 de Setembro.

Para os contratados no ano escolar 2006/2007 e 2008/2009, o Ministério da Educação vai proceder a uma renovação por mais dois anos escolares, nos termos dos n.º.s 2 e 3 do artigo 14.º. Da Lei 58/2008, para o primeiro caso, e artigo 252, “a contrario”, do RCP, para o segundo caso. Os contratados no ano escolar 2007/2008, poderão ainda ser objecto de uma renovação por mais um ano escolar, ao abrigo do citado artigo 252 do regime.

# LEGIFERANDO

Decreto-Lei n.º 135/2009. D.R. n.º 107, Série I de 2009-06-03 Estabelece o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares.

Portaria n.º 597/2009. D.R. n.º 108, Série I de 2009-06-04 Estabelece os termos a que obedece o registo das entidades certificadoras que emitem certificados qualificados previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, e revoga a Portaria n.º 1350/2004, de 23 de Outubro.

Despacho n.º 13170/2009. D.R. n.º 108, Série II de 2009-06-04 Definição de um conjunto de regras relativas a matrículas e renovação de matrículas.

Portaria n.º 609/2009. D.R. n.º 109, Série I de 2009-06-05 Aprova o modelo de registo de trabalho extraordinário e os elementos que deve conter.

Portaria n.º 610/2009. D.R. n.º 110, Série I de 2009-06-08 Regulamenta o sistema informático que permite a tramitação desmaterializada dos procedimentos administrativos previstos no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 137/2009. D.R. n.º 110, Série I de 2009-06-08 Prorroga, por um ano, o prazo para a regularização dos títulos de utilização de recursos hídricos previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Despacho n.º 13480/2009. D.R. n.º 111, Série II de 2009-06-09 Verbas a transferir para os municípios - eleição ao Parlamento Europeu.

Despacho n.º 13483/2009. D.R. n.º 111, Série II de 2009-06-09 Contrato-programa a celebrar entre o Estado e os municípios aderentes para implementação do título de transporte designado passe 4\_18@escola.tp.

Despacho n.º 13503/2009. D.R. n.º 111, Série II de 2009-06-09 Expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar para o ano lectivo de 2008-2009 - Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

Decreto-Lei n.º 138/2009. D.R. n.º 113, Série I de 2009-06-15 Cria o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural.

Decreto-Lei n.º 139/2009. D.R. n.º 113, Série I de 2009-06-15 Estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial.

Decreto-Lei n.º 140/2009. D.R. n.º 113, Série I de 2009-06-15 Estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Decreto-Lei n.º 141/2009. D.R. n.º 114, Série I de 2009-06-16 Estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público.

Acórdão do Tribunal de Contas n.º 1/2009. D.R. n.º 115, Série I de 2009-06-17 - Fixa jurisprudência no sentido de que a contracção de empréstimos a médio e longo prazo pelos municípios para aplicação em investimentos pressupõe a demonstração de que os mesmos têm capacidade de endividamento para o efeito, como resulta do disposto no n.º 6 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais. A referida capacidade de endividamento é calculada com base nos critérios estabelecidos nos artigos 36.º, 37.º, n.º 1, e 39.º, n.º 2, da mesma Lei, com referência à data da contracção dos empréstimos. A falta de demonstração dessa capacidade de endividamento constitui fundamento de recusa de visto aos contratos.

Despacho n.º 13939/2006. D.R. n.º 127, Série II de 2006-07-04 Distribuição do contingente de estagiários a recrutar para a terceira edição do PEPAL pelas diferentes entidades.

Despacho n.º 13993/2009. D.R. n.º 117, Série II de 2009-06-19 Autoriza as entidades detentoras de corpos de bombeiros a celebrarem protocolos com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua área de influência.

Portaria n.º 669/2009. D.R. n.º 118, Série I de 2009-06-22

Fixa, para vigorar em 2009, o preço da habitação por metro quadrado de área útil (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/M. D.R. n.º 118, Série I de 2009-06-22 - Estabelece o regime de apoio financeiro às prestações de crédito à habitação para trabalhadores desempregados.

Despacho n.º 14027/2009. D.R. n.º 118, Série II de 2009-06-22 Documento de enquadramento estratégico relativo a candidaturas no âmbito do ciclo urbano da água «vertente em baixa, modelo não verticalizado».

Despacho n.º 14031/2009. D.R. n.º 118, Série II de 2009-06-22 Aprova o Regulamento do Fogo Técnico.

Portaria n.º 678/2009. D.R. n.º 119, Série I de 2009-06-23 Define o período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios para 2009.

Despacho n.º 14399/2009. D.R. n.º 122, Série II de 2009-06-26 Terceira fase da constituição das equipas de intervenção permanente (EIP)

Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M. D.R. n.º 124, Série I de 2009-06-30 - Aprova o regime jurídico do Sistema de Protecção Civil da Região Autónoma da Madeira

Decreto n.º 16/2009. D.R. n.º 127, Série I de 2009-07-03 Fixa a data de 11 de Outubro de 2009 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais

Lei n.º 31/2009. D.R. n.º 127, Série I de 2009-07-03 Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de Fevereiro

Portaria n.º 706/2009. D.R. n.º 129, Série I de 2009-07-07 Define o âmbito de informação que deve ser alvo dos estudos a elaborar por parte do Estado para constituição do regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos

Despacho n.º 15409/2009. D.R. n.º 130, Série II de 2009-07-08 Abono para falhas

Lei n.º 32/2009. D.R. n.º 131, Série I de 2009-07-09 Autoriza o Governo a legislar sobre o regime de acesso aberto às infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas e a estabelecer o regime de impugnação dos actos do ICP-ANACOM aplicáveis no âmbito do regime de construção, acesso e instalação de redes e infra-estruturas de comunicações electrónicas

Despacho n.º 15597/2009. D.R. n.º 131, Série II de 2009-07-09 Regulamento da Formação para os Trabalhadores dos Serviços Municipais

Mapa n.º 13-A/2009. D.R. n.º 134, Suplemento, Série II de 2009-07-14 - Mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral até ao dia 10 de Julho de 2009

Portaria n.º 759/2009. D.R. n.º 136, Série I de 2009-07-16 Procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário



**FAÇA A SUA VOZ OUVIR-SE  
NAS DECISÕES DO SEU  
MUNICÍPIO.**



**SEJA RESPONSÁVEL.  
A VOZ DE CADA UM CONTA.**

**DIGA, SEMPRE, O QUE TEM A DIZER. PARTICIPE**



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**